



LEI Nº 3.700 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos a Obra Literária de José Bezerra Gomes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 079/2021, de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do Município de Currais Novos-RN a Obra Literária do Escritor e Poeta Curraisnovense José Bezerra Gomes.

§1º Compreende a Obra Literária de José Bezerra Gomes os livros publicados *Os Brutos* (romance, 1938), *Por Que Não se Casa, Doutor?* (romance, 1944), *A Porta e o Vento* (romance, 1974), *Antologia Poética* (poesia, 1975), Sinopse do Município de Currais Novos: uma monografia ilustrada (ensaio, 1975), Retrato de Ferreira Itajubá (ensaio, 1944), Teatro de João redondo (ensaio, 1975).

§2º Fica reconhecida também como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial a obra inédita, “Ouro Branco” (romance, não publicado) de autoria de José Bezerra Gomes, cujo manuscrito original, encontra-se sob a guarda da Fundação Cultural José Bezerra Gomes.

Art. 2º As obras literárias delineadas nos §§ 1º e 2º do artigo anterior são reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Currais Novos.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação do conjunto da obra do escritor e poeta José Bezerra Gomes, realizar promoções culturais para a sua divulgação, inclusive, a publicação e reedição destas, por meio de parcerias com outros órgãos públicos e/ou pessoa jurídica de direito privado.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá, como forma de ação preservacionista, realizar o tombamento dos documentos e manuscritos originais guardados pela Fundação Cultural José Bezerra Gomes nos termos da Lei Municipal nº 3.102/2014.

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 19 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito